



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



PORTARIA N.º 16 DE 13 DE JULHO DE 2021



Disciplina as regras para retirada e devolução das viaturas utilizadas nos plantões das delegacias do interior do estado e o uso do estacionamento da Academia de Polícia por veículos particulares de policiais que se deslocam para o interior e dá outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e distribuição das viaturas para uso dos plantões no interior;

CONSIDERANDO a necessidade de conscientização da responsabilidade e zelo na utilização de veículos oficiais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando garantir a segurança dos condutores e usuários dos veículos da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Parecer da PGE nº 3728/2016, de 23/05/2016, sobre consulta acerca do procedimento a ser adotado para equacionar as autuações por infrações de trânsito cometidas por condutores de viaturas policiais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2017 que dispõe sobre normas e procedimentos referentes ao uso, guarda e conservação dos veículos pertencentes à Polícia Civil do Estado do Sergipe, e dá outras providências

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos regulamentos internos da Academia de Polícia Civil no tocante ao uso do estacionamento por veículos particulares de policiais que se deslocam para o interior, bem como as regras definidas para retirada e devolução dos veículos reservados para os plantões do interior,

R E S O L V E:

Art. 1º - Disciplinar as regras para retirada e devolução das viaturas utilizadas nos plantões das delegacias do interior do estado e o uso do estacionamento da Academia de Polícia por veículos particulares de policiais que se deslocam para o interior.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Art. 2º - As viaturas da Polícia Civil, ostensivas ou reservadas, definidas previamente nas escalas, serão utilizadas exclusivamente para uso dos policiais escalados para laborarem nos plantões do interior do estado, sendo vedada a retirada por policiais civis não constantes nas escalas previamente definidas pela Coordenadoria do interior ou o seu uso para outros fins ou missões não vinculadas aos plantões.

Art. 3º - A retirada ou devolução dos veículos nas dependências da Academia de Polícia Civil seguirá as normas definidas nesta Portaria, bem como nas demais normativas da Superintendência e principalmente nas definidas na Legislação de trânsito.

Art. 4º - As viaturas constantes nas escalas de serviço como destinadas ao cumprimento dos plantões no interior do estado deverão ser entregues na Academia de Polícia Civil no horário definido e compatível com o tempo de deslocamento das equipes para início do plantão no interior, em perfeito estado de conservação e limpeza, abastecidas e com o cartão de abastecimento válido.

Parágrafo único: Fica terminantemente proibida a movimentação de viaturas nas dependências da Acadepol fora dos horários previstos nesta Portaria ou nos horários determinados pelo Diretor da Academia de Polícia Civil.

§ 1º - O policial civil responsável pela retirada ou entrega da viatura na Acadepol deverá estar devidamente cadastrado no sistema de abastecimento VALE CARD, com posse de senha, sem o qual não poderá pagar pelo abastecimento da viatura.

§ 2º - O saldo do valor do combustível inserido no cartão será utilizado para o abastecimento da viatura para cobrir os deslocamentos referentes aos trajetos relativos ao plantão (delegaia/Acadepol/plantão/Acadepol/delegacia) sendo vedado o seu uso para quitar o pagamento de notas pendentes nos postos de combustíveis.

Art. 5º - Fica vedado aos policiais:

- I- A utilização de viaturas sem a devida habilitação válida, sem a senha de abastecimento ou sem a devida habilidade para o uso do veículo;
- II- A retirada de veículos fora dos horários previamente definidos;
- III- A devolução dos veículos, após a utilização nos plantões, fora do horário definido e compatível para uso de outra equipe plantonista;
- IV- A retirada definitiva pela unidade que detêm a carga da viatura (após a conclusão dos plantões) antes do horário previamente definido;
- V- A retirada ou entrega de veículos por policial não escalado oficialmente para os plantões;

Art. 6º - Fica obrigatório o preenchimento do chek-list das viaturas definidas para os plantões, modelo disponibilizado pela COPCI e constante na pasta da viatura, bem como a comunicação aos gestores responsáveis sobre ocorrência de sinistros com os veículos utilizados.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Art. 7º - A coordenação e supervisão da entrega e recebimento das viaturas, bem como a verificação do preenchimento do chek-list pelo policial recebedor, será de responsabilidade do policial da equipe da Coordenadoria de Polícia do Interior.

Parágrafo único: caberá ao policial plantonista da Academia de Polícia Civil a guarda e proteção das viaturas nas dependências da unidade.

Art. 8º - Os veículos particulares dos policiais civis que se deslocarem para o interior do estado com as viaturas deverão ser estacionados apenas nos locais previamente apontados pela Academia de Polícia Civil, sendo vedado o uso das vagas reservadas aos servidores e visitantes da Acadepol e espaços não definidos, sob pena de remoção.

Art. 9º - Ficam estabelecidos os seguintes horários para retirada ou devolução das viaturas policias utilizadas nos plantões do interior:

I- As **SEXTAS-FEIRAS** a entrega da viatura na Acadepol pela Delegacia (viatura definida na escala) deverá ocorrer das 15:30 às 16:30 e retirada pelos policiais plantonistas escalados será feita somente no período de 16:30 às 17:00;

II- Aos **SÁBADOS E DOMINGOS** a retirada pelos policiais plantonistas escalados será das 06:00 até as 07:00 e a devolução ocorrerá até no máximo as 10:30 após a conclusão dos plantões.

III- Aos **FERIADOS DURANTE A SEMANA** a entrega da viatura na Acadepol pela Regional (viatura definida na escala) na véspera do feriado será das 15:30 às 16:30 e a retirada pelos policiais plantonistas escalados será feita somente no período de 16:30 às 17:00 ou no dia do feriado das 06:00 as 07:00 da manhã.

Parágrafo único: A Academia de Polícia Civil fechará os portões após os horários definidos nesta portaria, restando proibida a retirada de veículos sob a responsabilidade das unidades da COPCI fora dos horários previstos no artigo 8º desta Portaria, sendo franqueado, mediante contato prévio com o policial plantonista da ACADEPOL, a entrada ou saída somente de veículos particulares que estejam estacionados no interior da unidade, desde que não exceda as 22:00 horas.

Art. 10 - O deslocamento da equipe plantonista para o interior será realizado somente na viatura disponibilizada para o plantão e que esteja na ACADEPOL, sendo vedado o uso de outras viaturas policiais não autorizadas pela COPCI para esses deslocamentos.

Art. 11 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Coordenador (a) da Polícia Civil do Interior.

Art. 12 - O descumprimento das determinações contidas nesta Portaria além de acarretar a aplicação de medidas administrativas e ou disciplinares a quem der causa a sua desobediência, ensejará na suspensão ou afastamento das escalas de plantões voluntários da Polícia Civil.



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 13 de julho de 2021.

Thiago Leandro Barbosa de Oliveira
Delegado Geral da Polícia Civil